



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1543A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1543A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.482, de 20 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-339030.00-12.361.0004.2002	Material de Consumo	60.000,00
-------------------------------------	---------------------	-----------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	54.000,00
02.06.04-339030.00-12.361.0004.2002	Material de Consumo	6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.487, de 29 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.200.000,00 (CINCO MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	362.099,98
02.01.03-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.600,00
02.01.04-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.01.05-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.01.05-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.400,00
02.01.06-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
02.02.02-319016.00-02.062.0013.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	7.200,00
02.02.02-339008.00-02.062.0013.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	300,00
02.03.01-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.400,00
02.03.01-339008.00-04.122.0011.2002	Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor	23.000,00
02.03.04-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	44.300,00
02.03.04-339008.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.03.05-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	7.500,00
02.03.07-319113.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.04.01-319013.00-04.122.0015.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.700,00
02.05.01-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	29.000,00
02.05.01-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	16.800,00
02.05.02-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.600,00
02.05.03-319016.00-04.122.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.800,00
02.05.05-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.900,00
02.05.06-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	600,00
02.06.01-319016.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	28.000,00
02.06.03-319016.00-12.363.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	19.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1543A

Página 3 de 6

02.06.04-319016.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	299.000,00
02.06.04-319094.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	36.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	249.000,00
02.06.04-319113.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	63.000,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	332.501,26
02.07.01-449052.00-10.301.0005.2003	Equipamento Material Permanente	450.000,00
02.07.02-319016.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	122.000,00
02.07.02-319113.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	209.000,00
02.07.04-319094.00-10.302.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00
02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
02.08.02-319013.00-08.244.0009.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.100,00
02.08.04-319094.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	4.800,00
02.08.04-319113.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	60.000,00
02.08.04-339008.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	2.200,00
02.08.04-319016.00-08.244.0009.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	64.000,00
02.08.04-339048.00-08.244.0009.2002	Subvenções Sociais	136.000,00
02.10.01-319016.00-13.392.0006.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	7.830,41
02.11.02-319013.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.900,00
02.11.02-319094.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	400.000,00
02.12.05-339030.00-06.181.0008.2002	Material de Consumo	157.968,35

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º, serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.05.04-319013.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
02.05.06-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
02.05.06-339091.00-04.123.0016.2002	Manutenção - Custeio Despesas Correntes	260.000,00
02.05.06-339093.00-04.123.0016.2002	Indenizações e Restituições	150.000,00
02.05.06-449052.00-04.123.0016.2003	Equipamento Material Permanente	150.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	471.000,00

02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
02.06.04-339030.00-12.365.0004.2002	Material de Consumo	100.000,00
02.06.04-339039.00-12.365.0004.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	417.000,00
02.07.02-339030.00-10.301.0005.2002	Material de Consumo	100.000,00
02.07.02-339039.00-10.301.0005.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	242.000,00
02.07.02-339030.00-10.301.0005.2002	Material de Consumo	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.488, de 29 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-319094.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.800,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	60.100,00
02.12.02-319016.00-15.121.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00
02.12.04-319016.00-15.125.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.100,00
02.12.05-319016.00-06.181.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.500,00
02.12.06-319016.00-18.541.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.500,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1543A

Página 4 de 6

termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-339030.00-12.365.0004.2002	Material de Consumo	10.800,00
02.11.02-449051.00-26.782.0014.1004	Construção, Ampliação, Reforma, Infraest.	74.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.489, de 29 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 166.000,00 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.01.03-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.05.06-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.100,00
02.06.01-319016.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	200,00
02.06.02-319016.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.200,00
02.06.03-319016.00-12.363.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.07.02-319016.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	53.000,00
02.07.04-319016.00-10.302.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00

02.08.02-339036.00-08.244.0009.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	11.000,00
02.11.02-319016.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	48.000,00
02.12.02-319016.00-15.121.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.300,00
02.12.02-339008.00-15.121.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	300,00
02.12.04-319016.00-15.125.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.900,00
02.12.05-319016.00-06.181.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.100,00
02.12.06-319016.00-18.541.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.600,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.02.02-319011.00-02.062.0013.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	13.500,00
02.05.06-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	1.500,00
02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	83.000,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	58.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.490, de 29 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1543A

Página 5 de 6

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.11.02-449051.00-15.452.0014.1006	Constr., Ampliação e Reforma em Cemitérios	149.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	310.700,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	157.000,00
02.11.04-319113.00-06.182.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	129.000,00
02.12.06-319113.00-18.541.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	4.300,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.11.02-449051.00-15.451.0014.1004	Construção, Ampliação, Reforma, Infraest.	100.000,00
02.11.02-449051.00-22.661.0014.1008	Construção, Ampliação, Reforma, Infraest.	160.000,00
02.11.02-449051.00-26.782.0014.1004	Construção, Ampliação, Reforma, Infraest.	300.000,00
02.11.02-449051.00-26.782.0014.1004	Construção, Ampliação, Reforma, Infraest.	146.000,00
02.12.04-339039.00-15.125.0008.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	20.000,00
02.12.06-339039.00-18.541.0008.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	24.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp./ Diretoria

Decreto nº 5.497, de 26 de agosto de 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando as informações constantes no procedimento protocolado sob nº 5834/2022, que trata da abertura de via pública para interligação das ruas Paschoal Marino e Aristides Carvalho Schlobach, na Vila Sargi, no Município de Taquaritinga, enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;

Considerando que o imóvel a ser desapropriado, tem como objetivo a adequação do sistema de trânsito das imediações do local;

Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que permite a Administração Pública desapropriar imóvel em prol do interesse público;

Considerando finalmente, que o Município tem competência para desapropriar imóvel urbano ou rural, consoante o art. 2º, caput do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, localizado em face com a rua Aristides Carvalho Schlobach, na Vila Sargi, neste Município de Taquaritinga, que consta pertencer à **Mercedes Antonio Ferreira**, necessária a **abertura de via pública**, para interligação das ruas Paschoal Marino e Aristides Carvalho Schlobach, registrado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga sob a matrícula nº 5.301 e adiante descritas: *“um terreno, com área edificada de 145,84 m2, situado na Vila Sargi, à rua Aristides Carvalho Schlobach (antiga avenida Paulista), nº 291, situado do lado esquerdo do prédio nº 301, da aludida via pública, de que olha do terreno para a rua, medindo dezenove metros e noventa centímetros (19,90) de frente para a rua, na linha dos fundos, vinte metros e quarenta centímetros (20,40), de dos lados trinta e três (33,00) metros, se dividindo e confrontando pela frente com a rua já referida, de um lado com Paulo Paciello, de outro lado com Atílio Bonzi e nos fundos com Ernesto Salvagni, perfazendo a área de 621,29 m2 (seiscentos e vinte e um metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados)”*.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de agosto de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1543A

Página 6 de 6

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

.....